Do Analista de Controle Interno

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

Vereador José Alfredo da Silva

Senhor Presidente,

Tendo em vista a realização da inspeção interna referente ao mês janeiro de 2022, apresento o relatório de Controle Interno, com análise durante o decurso normal dos trabalhos de inspeção.

Fico ao inteiro dispor de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários a respeito.

Alto Rio Doce, 23 de março de 2022.

ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

- Analista de Controle Interno-

Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

Vereador José Alfredo da Silva

***Apresentação:***

A existência do sistema de controle interno é uma exigência legal, no entanto sua utilização não se justifica apenas para atender os mandamentos decorrentes da legislação, mas, principalmente, para promover a melhoria na alocação dos recursos públicos, evitando fraudes, erros e desperdícios que prejudicam a obtenção dos resultados pretendidos por essa entidade. Ele assegura que os órgãos atuem em consonância com os princípios constitucionais, em especial, o principio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, o Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas. Ainda, note-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

Com a efetiva implantação do controle interno, a Administração Pública garante à sociedade instrumentos de transparência na gestão dos recursos públicos, com responsabilidade e ética por parte dos gestores, cumprindo uma gestão fiscal responsável em atendimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como garantindo o cumprimento da atribuição constitucional determinada ao Controle Interno de apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Feitas as verificações constatou-se:

**INFORMAÇÕES E ANÁLISES**

A câmara, no mês em questão, possuía 06 funcionários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Quadro de aposentados** | **Funcionários de férias** |
| 07 | 00 | 00 |

**Quadro Efetivo até 20/12/2021**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** |
| Marlone Barbosa Pereira | Assessor Jurídico/Advogado |
| Erivelto Arlindo Ferreira | Controlador Interno |
| Rejaine Beviláqua Siqueira | Assessor Contábil/Contador |
| Leonardo Henrique Machado | Assessor Legislativo e Parlamentar |
| Regina Maria de Carvalho Guilarducci | Auxiliar de limpeza |
| Luana Cruz Batista da Silva | Recepcionista |

**Quadro de contratados**

A servidora Elismar de Paula foi nomeada para o cargo em comissão de Diretora Geral, por meio da Portaria nº 02/2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** |
| Elismar de Paula | Diretora Geral |

Não houve alterações no mês.

O servidor Erivelto Arlindo Ferreira foi nomeado em caráter efetivo, seguindo a estrita ordem de classificação do concurso público 001/2017, para o Cargo de Analista de Controle Interno, conforme portaria n. 70/2021, de 20/12/2021.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** |
| Erivelto Arlindo Ferreira | Analista de Controle Interno |

A servidora Luciene Aparecida de Souza Cruz, Assessora Contábil/Contadora foi exonerada a pedido, a partir de 16/01/2022, conforme portaria n. 03/2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome – exoneração a contar de 16/01/2022** | **Cargo** |
| Luciene Aparecida de Souza Cruz | Assessor Contábil/Contador |

A servidora Rejaine Beviláqua Siqueira foi nomeada em caráter efetivo, seguindo a estrita ordem de classificação do concurso público 001/2017, para o Cargo de Assessor Contábil/Contador, conforme portaria n. 04/2022, de 17/01/2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** |
| Rejaine Beviláqua Siqueira | Assessor Contábil/Contador |

O servidor Leonardo Henrique Machado foi nomeado em caráter efetivo, seguindo a estrita ordem de classificação do concurso público 001/2017, para o Cargo de Assessor Legislativo e Parlamentar, conforme portaria n. 08/2022, de 24/01/2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome** | **Cargo** |
| Leonardo Henrique Machado | Assessor Legislativo e Parlamentar |

**GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO**

Os valores do duodécimo repassados para o Poder Legislativo no mês de janeiro de 2022 foram de R$ 120.833,37 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **Valor Anual de Repasse** | **Total Repassado No Mês** | **Saldo para repasse** |
| DEZEMBRO | 1.450.000,00 | 120.833,37 | R$1.329.166,63 |
| **TOTAL DE REPASSE ATÉ JANEIRO: R$ 120.833,37** | | | |

**Acumulado mensal**

|  |  |
| --- | --- |
| Janeiro | **R$** 120.833,37 |
| Total | **R$** 120.833,37 |

**DESPESAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Despesa Orçamentária** | |
| **Corpo Legislativo** | |
| Ficha 01- Vencimentos e vantagens fixas | 35.919,00 |
| Ficha 02 – Obrigações patronais | 7.542,99 |
| Ficha 03 – diárias civil | 0,00 |
| **Secretaria da Câmara** |  |
| Ficha 12 – Outros serviços de terceiros | 402,73 |
| Ficha 13 – Serviços de tecnologia informação e comunicação | 1.850,98 |
| Ficha 18 – Vencimentos e vantagens fixas | 17.523,83 |
| Ficha 19 – Obrigações Patronais | 3.680,00 |
| Ficha 20 – indenizações/restituições trabalhistas | 6.808,52 |
| Ficha 25 – Outros serviços de terceiros | 177,18 |
| **Transferências Financeiras** | |
| Ficha 38 – Restos a pagar | 347,99 |
| **Subtotal** | **74.253,22** |

**Despesa orçamentária acumulada a partir de Janeiro de 2022**

|  |  |
| --- | --- |
| Janeiro | **R$ 74.253,22** |
| **Total** | **R$ 74.253,22** |

**GESTÃO DE PESSOAL**

As despesas com pessoal no mês de janeiro de 2022 podem ser visualizadas a seguir:

**Folha de pagamento**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Descrição** | **Orçado** | **Suplementado** | **Pago no mês** | **Pago no ano** |
| Corpo Legislativo | R$ 520.000,00 | - | R$ 35.919,00 | R$ 35.919,00 |
| Servidores | R$ 360.000,00 | - | R$ 17.523,83 | R$ 17.523,83 |

**Atendimento ao ART. 29 a CF/88**

**§ 1º** A CâmaraMunicipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **Transferência** | **Gasto** | **Porcentagem** |
| Janeiro | R$ 120.833,37 | R$ 53.442,83 | 44,23% |
| **Total até o mês** | R$ 120.833,37 | R$ 53.442,83 | 44,23% |

*\* A Câmara deve obedecer ao limite máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente liquida para gastos com pessoal, não contrariando, portanto, o art. 20, III, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).*

*Ainda, o art. 18 da mencionada lei, prega que, para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. E de acordo com o paragrafo § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores,* ***adotando-se o regime de competência****, independentemente de empenho.*

**Gasto com pessoal acumulado a partir de janeiro de 2022**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Mês** | **Receita Corrente Liquida** | **Limite Máximo (6%)** | **Limite Prudencial (5,7%)** | **Despesa Total** | **Percentual** |
| Janeiro | \*\* | \*\* | \*\* | R$ 64.666,81 | \*\* |

*\*\*Aguardando repasse de dados*

**VIAGENS**

**Diárias de viagem – Agentes políticos**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Valor Orçado** | **Valor suplementado** | **Valor pago no mês** | **Acumulado** |
| R$ 35.000,00 | - | - | 35.000,00 |

\*Não houve viagens.

**Diárias - servidores**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Valor Orçado** | **Valor suplementado** | **Valor pago no mês** | **Acumulado** |
| R$ 20.000,00 | - | - | 20.000,00 |

\*Não houve viagens.

**EMPENHOS**

O empenho das despesas deve obedecer às normas do Art. 50, II da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ou seja, seu registro deve ser segundo o Regime de Competência, de conformidade com as normas do Art. 60 da Lei 4.320/64.

* As Notas de Empenhos estão assinadas pela autoridade competente e demais responsáveis pela sua emissão;
* Os empenhos das despesas são emitidos de forma prévia, e os documentos de suporte estão anexados as notas de empenho;
* Os empenhos das despesas observam as fontes financeiras corretas, que registram todas as informações básicas;

**SUPLEMENTAÇÃO**

A abertura de créditos, adicionais observa o descrito na Lei 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 831/2020) – percentual de 30% para abertura de créditos – Art. 4º.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Mês Janeiro de 2022.** | | |
| **Ficha** | **Valor Orçado** | **Valor Suplementado** |
| \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_ |
| Total | | **\_\_\_\_\_\_** |

**\*** *No mês não houve suplementação.*

**GESTÃO PATRIMONIAL**

Valor contábil do imobilizado em 31/01/2022: **R$ 71.377,32**

Valor do almoxarifado em 31/12/2021: **R$ 6.445,84**

No dia 26 de agosto de 2020 foi aberto um processo Administrativo nº 31/2020, através da portaria 23/2020, para possível reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados. São objetos dos processos, o terreno e o prédio, que abrigam a sede do Legislativo.

No dia 21 de outubro de 2020, através da portaria nº 34/2020, o processo foi suspenso por 30(trinta) dias, ou até a contratação do engenheiro. Processo permanece suspenso. A Administração iniciou o processo de contratação do profissional para elaboração do laudo técnico.

**GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Relação de processos abertos no mês de janeiro – Não houve abertura de processos.

**CONTRATOS**

Relação de contratos vigentes:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **CONTRATOS VIGENTES** | | | | | | | | |
| **Nº DE CONTRATO** | **INICIO** | **EMPRESA** | **ADITIVADO?** | **FIM DO CONTRATO** | **Aditivo I** | **Aditivo II** | **Aditivo III** | **Aditivo IV** | **Situação**  **atual** |
| 06/2019 | 19/07/2019 | Sh3 Informática Ltda. | SIM | 18/07/2020 | 17/07/2020 - 17/07/2021 | 16/07/2021 – 17/07/2022 | - | - | VIGENTE |
| 05/2020 | 07/08/2020 | Copyuai Locação de Equipamentos EIRELI | SIM | 07/08/2021 | 06/08/2021 – 06/08/2022 | - | - | - | VIGENTE |
| 06/2020 | 07/08/2020 | José Ederson Fagundes - 08044282637 | SIM | 07/08/2021 | 06/08/2021 – 06/08/2022 | - | - | - | VIGENTE |
| 01/2022 | 19/01/2022 | Secretaria de Estado de Governo | NÃO | 12/01/2023 | - | - | - | - | VIGENTE |
| 03/2021 | 26/03/2021 | Net Rosas Telecom | NÃO | 26/03/2023 | - | - | - | - | VIGENTE |
| 1253/5727 | 18/05/2021 | Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - ECT | NÃO | 20/05/2022 | - | - | - | - | VIGENTE |
| 07/2021 | 01/10/2021 | Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos | NÃO | 30/12/2021 | - | - | - | - | ENCERRADO |

**CONVÊNIOS**

A Câmara possui um convênio com o Banco do Brasil, assinado em 15 de janeiro de 2018. O convênio tem como objeto a concessão de empréstimos e/ou financiamentos aos servidores aposentados e/o pensionistas, mediante consignação em folha.

Não houve alteração.

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

A [Lei nº 12.527/2011](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

Responsáveis:

* Contadora – responsável pelos relatórios referentes ao cargo;
* Diretora Geral - responsável pelos relatórios de compras, processos licitatórios e convênios;
* Assessora Parlamentar – Leis/Portarias/Decretos/Resoluções (cargo vago)
* Controle Interno – Diário

Todos estão cientes da necessidade de manter o cadastro atualizado, respeitando a [LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2012.527-2011?OpenDocument)

Link para consulta: http://pt.altoriodoce.mg.leg.br/Principal.

***\*Portal da Transparência está sendo atualizado.***

**ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS**

É adotado o uso do livro de protocolo, o que auxilia na organização, controle de recebimentos e envios de documentos.

Visando a conservação e perda, ao receber documentos, os mesmos devem ser guardados em pastas especificas, onde todos tenham acesso.

Os arquivos da Câmara devem estar guardados em local físico seguro, protegidos dos fatores ambientais, a fim de garantir-lhes a conservação. É utilizada uma sala para a guarda dos arquivos. Há a necessidade de scanear os arquivos para melhor guarda-los.

Aguardando processo para contratação de empresa para proceder à digitação de documentos. Até o mês não foi iniciado. Já cobrado conforme relatório do mês de julho de 2021.

**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

No município de Alto Rio Doce não há Regime próprio de Previdência; **todas** as obrigações patronais referentes à Previdência são recolhidas ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

Foram realizados descontos, de acordo com a tabela do INSS, nos vencimentos dos Servidores e na remuneração dos Agentes Políticos, conforme legislação em vigor, observando-se também os salários de contribuição de outros vínculos, naqueles que se enquadram nesta situação, solicitando-se documentos comprobatórios neste caso; e os descontos foram repassados ao INSS. A parte patronal, à razão de 21% conforme apuração da alíquota FAP, foi devidamente recolhida. Em relação a terceiros (autônomos), quando ocorre, a Câmara recolhe a parte patronal, à razão de 20% (vinte por cento). Para efetuar descontos, observou o critério do teto de contribuição, solicitando aos segurados a apresentação de documentos comprobatórios de contribuições ao INSS realizadas através de outros vínculos.

Pode se constatar, pelo INSS e documentos arquivados, que a Câmara encontra-se em dia com suas obrigações patronais para com a Previdência.

Todas as informações previdenciárias contidas no SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) são enviadas através do programa Conectividade Social, pela internet, para a Caixa Econômica Federal, e Protocolo de Recebimento é anexado a documentação.

A SEFIP do mês de janeiro foi enviada em 02 de fevereiro de 2022.

**CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

A Câmara, atualmente, realiza transações bancárias somente com o Banco do Brasil. Os saldos em 31 de janeiro de 2022 podem ser observados a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Resumo do mês de Janeiro/2022** | |
| **Banco do Brasil – Agência: 00620-0**  **Conta aplicação: 87684-4A** |  |
| **Saldo anterior** | **R$ 377,30** |
| Aplicações (+) | R$ 120.833,37 |
| Resgates (-) | R$ 55.218,16 |
| Rendimento bruto (+) | R$ 464,61 |
| Imposto de Renda (-) | R$ 0,00 |
| IOF (-) | R$ 0,00 |
| Rendimento Líquido | R$ 464,61 |
| **Saldo atual** | **R$ 66.457,12** |

*\*Saldo em consonância com a situação real da Câmara Municipal.*

**RELATÓRIOS/ENVIO DE DOCUMENTOS**

A fim de consolidar e compatibilizar os dados das despesas para atender as exigências legais, a

Câmara Municipal deve disponibilizar ao Poder Executivo o relatório, exigidos pela Lei 821/2020 de 2020 até o dia 20 do mês subsequente (Art. 42). São eles:

* Demonstrativo de Movimentação de Numerário;
* Balancete de Receita;
* Balancete de Despesa;
* Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
* Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, sempre que ocorrem;
* Minuta de arrecadação.

Tem assim, a Prefeitura Municipal, os dados necessários à compatibilização e consolidação das despesas para atender às exigências da lei.

\**Os relatórios do mês de dezembro foram enviados em 4 de fevereiro de 2022.*

**CONCLUSÃO**

O controle interno no legislativo vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, buscando defender os interesses econômicos de forma eficiente e a legalidade dos atos. Para tal, é necessário envolver toda administração e conscientizar todos os servidores da importância deste órgão.

Existem fatores a serem aprimorados e setores que exigem maior atenção, como compras e licitações, mas há esforço coletivo para que os trabalhos sejam realizados da melhor maneira possível, sempre respeitando os princípios da administração pública.

Reitera-se que o controle interno não atua apenas na forma fiscalizadora, mas também opera como órgão de apoio ao gestor, buscando maior segurança nas tomadas de decisões, porém, não o obriga a acatar as orientações expostas.

Alto Rio Doce, 17 de março de 2022.

Erivelto Arlindo Ferreira

Analista de Controle Interno  
Câmara Municipal de Alto Rio Doce - MG